



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 49/2019
Projeto de Lei nº 21/2019
Autoria do Vereador Dr. Luciano Mega

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO AO PÚBLICO, EM GERAL, ESCLARECENDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS MAIORES DE 80 ANOS, EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IDOSOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica por esta Lei estabelecido que os órgãos prestadores de serviço à população são obrigados a afixar aviso ao público, em geral, que é assegurada prioridade especial, no atendimento, aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades em relação aos demais idosos.


Parágrafo Único – Quando se tratar de estabelecimentos que prestam atendimento na área da saúde, o teor do aviso afixado ao público deverá conter os seguintes dizeres: os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

Artigo 2º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, reservadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente